



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III e as alíneas “a” e “b”, revogada a alínea “c” do artigo 23 da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando acrescido de inciso IV e alíneas “a” e “b”:

“Art. 23. (...):

(...)

III- Departamento de Benefícios e Perícias

a. Setor de Benefícios e Perícias

**IV- Departamento de Gestão Administrativa e
Compensação Previdenciária**

a. Setor Administrativo

b. Setor de Compensação Previdenciária” (NR)

Art. 2º O título da Seção II do capítulo IV, o *caput* do artigo 25, suas alíneas “a” e “b” e seus incisos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando revogada a alínea “c” e seus incisos I a XIII:

“SEÇÃO II

Departamento de Benefícios e de Perícias

“Art. 25. Ao Departamento de Benefícios e Perícias compreendem os setores com as seguintes atribuições:

a. Setor de benefícios e perícias

I - atendimento dos segurados e dependentes do IPML, mediante agendamento, prestando informações relativas à concessão dos benefícios previdenciários;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 2

II - executar as atividades relativas à concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, recadastramento de segurados, dependentes e as diligências que se fizerem necessárias, observando a legislação e normas aplicáveis.

III - administrar processos administrativos e outros relativos à concessão de benefícios previdenciários;

IV - promover a inscrição dos segurados e dependentes para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;

V - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações previdenciárias;

VI - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;

VII - prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e Conselhos;

VIII - proceder a revisão, enquadramento e atualização dos valores dos benefícios previdenciários, determinadas pela legislação ou norma aplicável e quando decorrente de determinação judicial;

IX - emitir certidão de tempo de contribuição dos servidores do IPML, em conjunto com a Superintendência, respeitadas as normas aplicáveis;

X - Receber, conferir e homologar certidão de tempo de contribuição emitida, pela Prefeitura Municipal de Limeira, Autarquias e Câmara Municipal;

XI - realizar em conjunto com o Diretor de Gestão Administrativa e de Compensação Previdenciária até 31 de dezembro de cada ano o planejamento anual para a prova de vida dos segurados (aposentados e pensionistas) para o ano subsequente, objetivando manter atualizados os dados para fins de avaliação atuarial;

XII - exercer as atividades de regulação, controle e encaminhamento das perícias médicas realizadas, tanto para fins funcionais com os servidores próprios do IPML, quanto para fins previdenciários e para fins de



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 3

análise de concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez no âmbito municipal;

XIII - coordenar a realização de perícias médicas para avaliação de sanidade e de capacidade para o trabalho do servidor ou de dependente inválido, para fins de concessão de benefícios, supervisionando a emissão de laudos e a observância das normas pertinentes pelos médicos peritos credenciados;

XIV - promover estudos, pesquisas e discussões com os profissionais credenciados para realização de perícias e juntas médicas, visando à adoção de propostas de melhorias e atendimento de demandas;

XV - buscar soluções para as reivindicações do departamento em conjunto com a Diretora de Benefícios e Perícias, bem como dos beneficiários do IPML, relacionados às atividades de perícias médicas;

XVI - auxiliar no planejamento e na execução de projetos relacionados à saúde do servidor e do aposentado;

XVII - oferecer subsídios técnicos para defesas em processos judiciais;

XVIII - realizar visitas técnicas nos entes municipais, bem como nos consultórios dos profissionais credenciados pelo IPML, responsáveis pelas perícias, bem como no Departamento de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Limeira e Secretaria de Assuntos Jurídicos, para discussão de assuntos referentes à concessão de benefícios;

XIX - executar outras atividades correlatas.” (NR)

Art. 3º O artigo 25 da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passa a vigorar acrescido no capítulo IV de Seção II.A e artigo 25-A, alíneas “a” e seus incisos I a XVII e alínea “b” e seus incisos I a XIII, com as seguintes redações:

“SEÇÃO II.A

Departamento de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária

“Art. 25-A. Ao Departamento de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária compreendem os setores com as seguintes atribuições:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 6

XV - agir com transparência e atender aos diretores e superintendente quando solicitados todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência aos dados financeiros e contábeis;

XVI - realizar as conferências e diligências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;

XVII - acompanhar a política anual de investimentos e sugerir estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

XVIII - sugerir ao superintendente e ao comitê de investimentos, justificadamente, alterações na política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado;

XIX - indicar ao comitê de investimentos, à superintendência critérios e parâmetros de rentabilidade com o perfil do investidor, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro atuarial do Instituto de Previdência;

XX - acompanhar as alterações da legislação sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;

XXI - realizar outras tarefas determinadas pela Superintendência, no âmbito de sua competência.

CARGO EM COMISSÃO:

DIRETOR DE BENEFÍCIOS E PERÍCIAS

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

REQUISITOS ESPECIAIS:

Certificação Profissional de RPPS - Dirigente

ATRIBUIÇÕES:

I - proceder ao atendimento dos segurados e dependentes do IPML, prestando informações relativas à concessão dos benefícios previdenciários;

II - executar as atividades relativas à concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, perícias médicas, recadastramento de segurados e dependentes, diligências, observando a legislação e normas aplicáveis.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 7

III - administrar os processos administrativos relativos à concessão de benefícios previdenciários;

IV - promover a inscrição dos segurados e dependentes para fins previdenciários, obedecidas às normas legais e regulamentares;

V - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações previdenciárias;

VI - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;

VII - prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;

VIII - proceder a revisão, enquadramento e atualização dos valores dos benefícios previdenciários, determinadas pela legislação ou norma aplicável e quando decorrente de determinação judicial;

IX - emitir certidão de tempo de contribuição, em conjunto com a Superintendência, respeitadas as normas aplicáveis;

X - realizar em conjunto com o Diretor de Gestão Administrativa e de Compensação Previdenciária até 31 de dezembro de cada ano o planejamento anual para a prova de vida dos segurados (aposentados e pensionistas) para o ano subsequente, objetivando manter atualizados os dados para fins de avaliação atuarial;

XI - outras tarefas correlatas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência.

CARGO EM COMISSÃO:

CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS E PERÍCIAS

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

I - verificar os cadastros iniciais dos novos servidores que ingressam em cargos efetivos do Município, buscando informações com o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e outras Autarquias Municipais;